
AUDITORIA AMBIENTAL É UM INSTRUMENTO EFICAZ PARA EVITAR A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE¹

Valmir Campelo²

Num encontro de tal magnitude como o que ora realizamos, não podia se ausentar dos temas a serem tratados este Simpósio. Aqui debateremos a preocupação que existe sobre o meio ambiente, e a contribuição que podem oferecer os Tribunais de Contas para a ansiada melhoria da qualidade de vida no planeta.

A evolução da conscientização sobre tal problema tem sido notável, embora não tenha ainda atingido, de forma maciça, todas as Nações e a totalidade das populações. Recordamos que, há cerca de trinta anos, houve um anúncio, publicado em vários jornais, encomendado por um governo estadual, que dizia mais ou menos o seguinte: “Queremos fábricas! Venham poluir o nosso Estado!”

Nos dias correntes, convite oficial dessa natureza seria intolerável. Defrontaria uma torrente de protestos e de ações judiciais, tal a insensatez nele contida.

De lá para cá, portanto, o cidadão – ou melhor, as novas gerações vão tomando plena consciência da indeclinável necessidade de se preservar o meio ambiente para a salvaguarda delas próprias e dos que nos sucederão.

A Conferência de Estocolmo, em 1972, e a Agenda 21, que surgiu da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92), foram os mais importantes marcos dessa nova tomada de consciência universal. Vieram despertar os povos para a gravidade do problema ambiental, indicando as normas e os instrumentos possíveis de assegurar para a humanidade uma qualidade de vida consentânea com as aspirações dos cidadãos. O sucesso dessas iniciativas, entretanto, depende da mobilização de todos os segmentos da sociedade.

No Brasil, o nosso Tribunal de Contas da União já atua nessa área, dentro do que permite a sua competência. Já há procedimentos de auditoria de Programas de Gestão Ambiental, que seguem os mesmos passos das demais auditorias contábeis, financeiras e legais. Todavia, é preciso que estejam bem definidos o objetivo, o escopo e os critérios a serem adotados. Vale registrar, nesse enfoque, o trabalho que o TCU está realizando no Programa de Gestão Ambiental implementado pela Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás para prevenir acidentes como os vazamentos de óleo que ocorreram recentemente no Rio de Janeiro e no Paraná provocando incontáveis prejuízos ao meio ambiente.

É importante ressaltar, todavia, que os programas ambientais desenvolvidos por entidades públicas não devem ficar limitados à prevenção desse tipo de acidentes mas, sim, fazer parte de um programa mais amplo que visa criar um Sistema de

¹ Discurso proferido na abertura do Simpósio de Meio Ambiente.

² Ministro do TCU.

Gestão Ambiental (SGA). Esse Sistema corresponde a um conjunto inter-relacionado de políticas, práticas e procedimentos organizacionais, técnicos e administrativos de uma organização que busca atingir um melhor desempenho ambiental. Constitui a estratégia necessária para que a empresa, num processo contínuo de aperfeiçoamento, identifique oportunidades de melhorias que reduzam os impactos de suas atividades sobre o meio ambiente.

Nesse contexto, a auditoria ambiental, sem sombra de dúvida, é o mais adequado e eficaz instrumento a ser utilizado para controlar o atendimento a políticas, práticas, procedimentos e/ou requisitos estipulados com o fim de evitar a degradação do ambiente. O crescente interesse dos governos na utilização dessa valiosa ferramenta e os resultados obtidos no controle e segurança do desempenho ambiental de diversas organizações vêm reforçar a nossa constatação.

É imperioso observar que as auditorias em Programas de Gestão Ambiental devem ocorrer mesmo quando não exista o SGA formalmente adotado pela entidade. Sempre que for detectada a realização de qualquer atividade que, potencial ou efetivamente, possa causar algum tipo de impacto ao meio ambiente, tem-se a obrigação de adotar medidas preventivas ou corretivas que evitem ou minimizem eventuais danos ambientais.

Ademais, as equipes de auditores ambientais devem estar atentas para o fato de que os impactos detectados não costumam atingir apenas as entidades que os provocam. Assim, na realização de auditoria de meio ambiente, é indispensável considerar toda a área de influência da unidade auditada, identificando cada etapa da cadeia produtiva da empresa, os possíveis danos e a conformidade com os critérios estabelecidos para a auditoria

Não é novidade para os participantes deste Simpósio que durante muitos anos o binômio crescimento econômico e meio ambiente foi visto como antagônico. Países vislumbravam que a única forma de aumentar seu produto interno era por meio de uma intensa e descomensurada utilização e degradação dos recursos naturais. E, assim, a maioria dos países desenvolvidos garantiram patamares elevados de produção em detrimento quase absoluto de seu meio ambiente. Contudo, o ambiente global não suportaria que todos os países utilizassem seus recursos naturais no mesmo ritmo de outrora. Nesse sentido, a Agenda 21 significou o compromisso de vários países na tentativa de iniciar um processo de desenvolvimento econômico no qual o meio ambiente equilibrado seja uma constante

O Brasil, com o intuito de dar continuidade ao processo de desenvolvimento sustentável, criou sua própria Agenda Local, na qual evidencia a importância de ações descentralizadas, da participação e da gestão dos recursos naturais. A consecução dos objetivos dessa Agenda ressalta-se a importância da ação civil coordenada pelo setor público na gestão dos recursos naturais. Com isso, a fiscalização, pelos órgãos de controle, de programas ambientais de entidades públicas que lhes são jurisdicionadas é um importante instrumento para uma gestão participativa e compartilhada do meio ambiente, pois algumas entidades geram



significativos impactos ambientais ao utilizarem matéria prima e ao despejarem resíduos resultantes de seus processos produtivos.

Senhoras e Senhores, muito há ainda a falar, neste Simpósio, sobre o tema, realmente empolgante e inesgotável. Em face disso, vamos distribuir um pequeno ensaio sobre “A IMPORTÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS” para a reflexão de Vossas Excelências e para que possamos, em nossos debates, lobrigar os caminhos mais adequados à participação dos Tribunais de Contas na efetiva fiscalização das gestões ambientais

Muito grato à atenção que merecemos dos ilustres integrantes deste Simpósio.

